



PROCESSO	
INTERESSADO	Presidência
ASSUNTO	Aprova encaminhamentos acerca da cessão de uso de veículos do CAU/RS

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 932/2018

Aprova encaminhamentos acerca da cessão de uso de veículos do CAU/RS.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29, do Regimento Interno do CAU/RS, reunido ordinariamente em Porto Alegre – RS, na sede do CAU/RS, no dia 27 de julho de 2018;

Considerando que, em 05/02/2014, o CAU/RS adquiriu 04 (quatro) veículos Toyota Étios Sedan, 1.5 XLS, ano/modelo 2014;

Considerando que, com a previsão de expansão das ações da fiscalização, através da criação do programa “CAU mais Perto” o CAU/RS adquiriu outros 04 (quatro) veículos Toyota Étios Sedan, 1.5 Flex 16V, ano/modelo 2017, em 23/02/2017 e no decorrer do ano de 2017, mais 03 (três) furgões Mercedes Benz, Sprinter 415, ano/modelo 2017;

Considerando que são efetivamente utilizados apenas os 04 (quatro) veículos adquiridos em 2017, sendo 03 (três) deles pela equipe do “CAU mais Perto” para acompanhar os furgões nas viagens e 01 (um) para atender as demandas da administração junto à sede;

Considerando a pouca utilização dos 04 (quatro) veículos mais antigos, adquiridos em 2014 e os custos gerais com manutenção, seguros, depreciação e revisão dos mesmos, em torno de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) ao ano, por carro, totalizando um custo anual, de mais de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais);

Considerando a adesão do CAU/RS ao Termo de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal;

Considerando a possibilidade de realização de cessão de uso dos bens não utilizados pelo CAU/RS para outro CAU/UF, como um ato de colaboração entre as Entidades Públicas, em que aquela que tem bem desnecessário aos seus serviços cede seu uso a outra que o está precisando, com condições estabelecidas no termo de cessão;

Considerando que a cessão de uso entre órgãos da mesma entidade não exige uma autorização legislativa e se faz por simples termo e anotação cadastral, pois é ato ordinário de administração através do qual a Administração distribui os seus bens entre suas repartições, visando o melhor atendimento do serviço.

Considerando que o Regimento Interno do CAU/RS, dispõe em seu art. 155, inciso XVI, que Compete ao Conselho Diretor do CAU/RS “propor e deliberar sobre convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e memorandos de entendimento”;

Considerando que o Regimento Interno do CAU/RS, dispõe em seu art. 155, inciso XVIII, que Compete ao Conselho Diretor do CAU/RS “propor e deliberar sobre ações de inter-relação com instituições públicas e privadas sobre questões de interesse da sociedade e do CAU/RS”;

Considerando que o Regimento Interno do CAU/RS, dispõe em seu art. 156 que Compete ao Conselho Diretor do CAU/RS “manifestar-se sobre assuntos de sua competência mediante ato administrativo da



espécie deliberação do Conselho Diretor, de acordo com o Manual para Elaboração de Atos Normativos do CAU, aprovado pelo CAU/BR, a ser publicada no sítio eletrônico do CAU/RS”;

Considerando que o Regimento Interno do CAU/RS, dispõe em seu art. 29, inciso I, que Compete ao Plenário do CAU/RS “apreciar e deliberar sobre atos destinados a regulamentar e executar a aplicação da Lei nº 12.378, de 2010, do Regimento Geral do CAU, das resoluções do CAU/BR, das deliberações plenárias e dos demais atos normativos baixados pelos CAU/BR e CAU/RS, bem como resolver os casos omissos”;

Considerando que o Regimento Interno do CAU/RS, dispõe em seu art. 29, inciso XII, que Compete ao Plenário do CAU/RS “apreciar e deliberar sobre atos normativos relativos à gestão da estratégia econômico-financeira, da organização e do funcionamento do CAU/RS”;

Considerando que o Regimento Interno do CAU/RS, dispõe em seu art. 29, inciso XLV, que Compete ao Plenário do CAU/RS “apreciar e deliberar sobre propostas do presidente para adquirir, onerar ou alienar bens imóveis e móveis do patrimônio do CAU/RS, nos limites estabelecidos em atos normativos”.

Considerando, por fim, a Deliberação 017/2018 do Conselho Diretor.

DELIBEROU por:

- 1 Viabilizar a cedência dos veículos placas IVH-3092, IVH-3096, IVH-3104 e IVH-3114, sem ônus ou prejuízos ao CAU/RS, através de Termo de Cessão de Uso;

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com **14 votos favoráveis** dos conselheiros Alvinho Jara, Claudio Fischer, Helenice Macedo do Couto, José Arthur Fell, Matias Revello Vazquez, Noe Vega Cotta de Mello, Oritz Adriano Adams de Campos, Paulo Fernando do Amaral Fontana, Priscila Terra Quesada, Rodrigo Rintzel, Roberto Luiz Decó, Mauricio Zuchetti, Rui Mineiro e Vinicius Vieira de Souza, **02 (dois) votos contrários** dos conselheiros Manoel Joaquim Tostes e Carlos Fabiano Santos Pitzer e **02 (duas) ausências** dos Conselheiros Magali Mingotti e Paulo Ricardo Bregatto.

Porto Alegre – RS, 27 de julho de 2018.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA
Presidente do CAU/RS

**87ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS****Folha de Votação**

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência
ALVINO JARA	X			
CLAUDIO FISCHER	X			
CARLOS FABIANO SANTOS PITZER		X		
HELENICE MACEDO DO COUTO	X			
JOSÉ ARTHUR FELL	X			
MANOEL JOAQUIM TOSTES		X		
MATIAS REVELLO VAZQUEZ	X			
NOE VEGA COTTA DE MELLO	X			
ORITZ ADRIANO ADAMS DE CAMPOS	X			
PAULO FERNANDO DO AMARAL FONTANA	X			
PAULO RICARDO BREGATTO				X
PRISCILA TERRA QUESADA	X			
RODRIGO RINTZEL	X			
ROBERTO LUIZ DECÓ	X			
MAURICIO ZUCHETTI	X			
MAGALI MINGOTTI				X
RUI MINEIRO	X			
VINICIUS VIEIRA DE SOUZA	X			

Histórico da votação:**Reunião Plenária Ordinária nº 87****Data:** 27/07/2018**Matéria em votação:** DPO Nº 932/2018 – Aprova encaminhamentos acerca da cessão de uso de veículos do CAU/RS.**Resultado da votação:** Sim (14) Não (02) Abstenções () Ausências (02) Total (18)**Ocorrências:** Não houve.**Secretário da Reunião:** Josiane Cristina Bernardi**Presidente da Reunião:** Tiago Holzmann da Silva

